



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**LEI Nº 2.137/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

Leis ( ) Autógrafos  
( ) Resoluções ( ) Portarias  
( ) Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.137 2018  
Em, 21 / 03 2018  
*Uera Lúcia F. Cordeiro*  
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, no valor de **R\$ 16.726,43 (dezesesseis mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2018, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.228.	Desenvolvimento e Fortalecimento da Cadeia Produtiva de Leite – PROLEITE.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	14.626,43
Fonte 368 – Outros Convênios do Estado não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social		
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	R\$	2.100,00
Fonte 368 – Outros Convênios do Estado não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social		
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>16.726,43</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>16.726,43</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, conforme **Termo de Convênio nº 0691/2017/SEAF**.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um dia) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.*

Mauro Rui Heisler  
Prefeito

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO  
21/03/2018